

DECRETO N.º 2.891, de 08 de julho de 2002.

Dispõe sobre a contribuição dos profissionais de educação que utilizam o transporte escolar do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 5º, da Lei n.º 2.522, de 26 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º - A contribuição dos profissionais de educação, que se utilizarem do transporte escolar fornecido pelo Município, de conformidade com o art. 5º, da Lei n.º 2.522, de 26.02.2002, será na forma estabelecida no parágrafo único do art. 47, da Lei n.º 1.278, de 25 de julho de 1.990.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da lei n.º 2.522/2002, haja vista a vigência da similar n.º 1.278/90.

Registre-se, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SANTO ÂNGELO, em 08 de julho de 2002.


JOSÉ LIMA GONÇALVES
Prefeito Municipal